



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 247, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, protocolada através do processo n.º 3220/2025;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Constituição Estadual, e em consonância ao Decreto n.º 12.064 de 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que já se encontra formada a equipe na esfera estadual e federal;

RESOLVE:

Art.1.º - DESIGNAR os servidores compor a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** do Município de Conceição da Barra/ES, com os representantes das áreas governamentais da Assistência Social, Educação e Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Laryssa Souza Barcelos – Mat. 11753

Suplente: Patrícia Souza Leitão dos Santos – Mat.4658

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

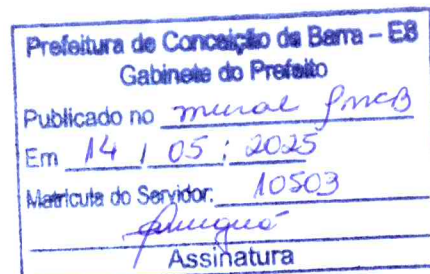
Titular: Sidineide Vidigal Reginaldo – Mat. 9172

Suplente: Marcele Almeida Santana – Mat. 12424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Lorena Nascimento Correia Macedo – Mat. 12236

Suplente: Dayane Moraes Martins – Mat. 11775





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

§ 1.º - Compete as demais secretarias designação de seus respectivos representantes das áreas de referências do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – esses são os técnicos responsáveis por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos sistemas específicos de cada área.

Art. 2.º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenada pela (o) Coordenador (a) Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e ou pela (o) Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família, por meio de seu representante.

3.º - As atribuições da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Conceição de Conceição da Barra/ES.

I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-M/PBF, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão intersetorial do Programa Bolsa Família na Assistência Social, Educação e Saúde;

II – Promover as ações de gestão do Programa Bolsa Família realizadas em âmbito municipal;

III – Fomentar a realização os Seminários Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família em seu território;

IV – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informa-los em questões inerentes ao Programa;

V – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;



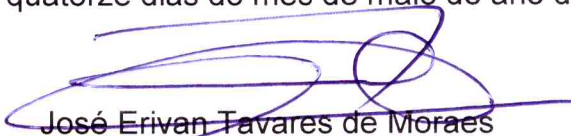
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

- VI – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação do ICS do Programa;
- VII – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, na área da Educação – TAFE (Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar) e na área da Saúde – TAAS (Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde) e na área da Assistência Social – TAC – (Taxa de Atualização Cadastral), assim como o registro nos sistemas específicos de cada área;
- VIII – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades;
- IX – Zelar pela guarda e pelo sigilo dos dados e das informações do Programa Bolsa Família;
- X – Executar outras competências e atribuições que venham a ser estabelecidas em ato do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 4.º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,
aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito


Rômulo Assis Vasconcelos
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 018/2025